



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

## **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 017, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Porto Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.892/2008 e Portaria nº 14/2013 torna pública a RETIFICAÇÃO do **Edital nº 074, de 02 de agosto de 2013**, nos seguintes termos:

### **ONDE SE LÊ:**

(...)

**2.5.** O estudante que ingressar em curso do IFRS Câmpus Porto Alegre em 2013/1 por novo chamamento e desejar participar do processo seletivo para a concessão dos benefícios deverá inscrever-se no NAAc do Câmpus Porto Alegre em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for efetivada a sua matrícula.

(...)

(...)

### **5. OBSERVAÇÕES FINAIS**

**5.1** A concessão dos benefícios dar-se-á mediante avaliação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e disponibilidade orçamentário-financeira, sendo que o pagamento referente aos benefícios deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, bem como o NAAc informará, por escrito, os alunos beneficiados quando de eventuais atrasos nos pagamentos;

(...)

(...)

**5.7** O estudante deverá comunicar ao NAAc se houver trancamento ou abandono do curso durante o período de vigência do benefício, e este será cancelado automaticamente;

(...)

(...)

**5.9** Em caso de suspensão das aulas durante o semestre letivo, poderá a Direção-Geral, após pareceres da procuradoria federal e auditoria interna, que deverão ser encaminhados, por escrito, ao Conselho do Câmpus Porto Alegre, manter ou suspender o pagamento dos benefícios previstos neste edital, à exceção da suspensão do auxílio-moradia; caso a Direção-Geral opte por suspender o pagamento dos demais benefícios, os alunos beneficiados ficam desobrigados de apresentar todos os



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

comprovantes e de cumprir todos os compromissos referentes aos requisitos para a obtenção do(s) benefício(s) sem correrem o risco de ter seu(s) benefício(s) cancelado(s)

(...)

#### **LEIA-SE:**

(...)

**2.5.** O estudante que ingressar em curso do IFRS Câmpus Porto Alegre em 2013/2 por novo chamamento e desejar participar do processo seletivo para a concessão dos benefícios deverá inscrever-se no NAAc do Câmpus Porto Alegre em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for efetivada a sua matrícula.

(...)

(...)

#### **5. OBSERVAÇÕES FINAIS**

**5.1** A concessão dos benefícios dar-se-á mediante disponibilidade orçamentário-financeira, sendo que o pagamento referente aos benefícios deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, bem como o NAAc informará, por escrito, os alunos beneficiados quando de eventuais atrasos nos pagamentos;

(...)

(...)

**5.7** O estudante deverá comunicar ao NAAc se houver trancamento ou abandono do curso durante o período de vigência do benefício;

(...)

(...)

**5.9** Em caso de suspensão das aulas durante o semestre letivo, poderá a Direção-Geral, após pareceres da procuradoria federal e auditoria interna, que deverão ser encaminhados, por escrito, ao Conselho do Câmpus Porto Alegre, manter ou suspender o pagamento dos benefícios previstos neste edital;

(...)

**PAULO ROBERTO SANGOI**  
Diretor-Geral  
IFRS Câmpus Porto Alegre  
Portaria nº 14/2013

\*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.